

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5139/2009

Disciplina a ação civil pública para a tutela de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Antonio Carlos Biscaia

EMENDA Nº /2009

(Do Sr. Luiz Couto)

Dá-se ao Artigo 1º do PL 5139/2009, a seguinte redação:

Art. 1º.....

I – do meio ambiente, da saúde, da educação, do trabalho, do desporto, da segurança pública, dos transportes coletivos, da assistência jurídica integral e da prestação de serviços públicos (NR).

§ 1º - Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, concessão, revisão ou reajuste de benefícios previdenciários ou assistenciais, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados (NR).

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2009

**Luiz Albuquerque Couto
Deputado Federal PT/PB**